



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

SOLICITAÇÃO Nº 021/2024
ASSUNTO: Aquisição de Motoniveladora Nova

1. Definição do objeto

O presente Termo tem como objetivo a aquisição de uma Motoniveladora nova, ano 2024, para atendimento das demandas e necessidades da Secretaria de Obras, Viação e Trânsito do Município de Nova Ramada/RS.

2. Fundamentação da contratação

A presente contratação está fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar nº 031/2024, de 18 de maio de 2024.

3. Descrição da solução como um todo

A solução proposta é a aquisição de uma Motoniveladora nova, conforme a descrição:

- Motor Turbo Diesel, Potência mínima 170HP, que atenda as normas de emissão de gases e poluentes (Tier III), em atendimento a Resolução CONAMA 433.
- Bomba de pistões axiais de fluxo variável, peso operacional de no mínimo 16.500Kg, - Equipado com cabine original fechada com duas portas de acesso, ar condicionado e aquecedor (de fábrica) com proteção do tipo R.O.P.S e F.O.P.S, com rádio AM, FM e USB com autofalante, com película 50% nos vidros, com espelho retrovisor externo lado direito e esquerdo um espelho retrovisor interno, faróis de iluminações de trabalho frontal e traseiro e com faróis, painel de instrumentos com indicadores de setas, velocímetro, horímetro, temperatura de fluidos de aquecimentos do motor, óleo da transmissão, indicador de nível do combustível, indicador da pressão óleo do motor, terminal de acesso para diagnóstico, relógio com indicação da articulação, acionamento do freio estacionário elétrico- pneumático, equipada com todos os itens de segurança e demais equipamentos obrigatórios pela legislação de trânsito.

- Banco operador pneumático ou eletropneumático.
- Limpador de para-brisas – direito e traseiro
- Tanque de combustível com capacidade mínima de 300 Lts.
- Transmissão com no mínimo 6 velocidades à frente e 3 de ré.
- Pneus e medidas não inferiores a 17.5 X 25 de 16 lonas.
- Ângulo para talude de no mínimo 90°, ambos os lados.
- Ripper traseiro com no mínimo 5 dentes.
- Sistema elétrico 24 V com 2 bateria de no mínimo 100 A.
- Tração 6 X 4.
- Bloqueio de diferencial.
- Com articulação.
- Catálogo de pesas e manual de operação português.
- Caixa com ferramentas básicas.

Tal aquisição visa a manutenção de estradas, melhorar a frota e consequentemente o atendimento à população de Nova Ramada.

4. Requisitos da contratação

O bem em questão tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. A aquisição será realizada por meio da modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO – Menor



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

Preço.

A motoniveladora deverá ser emplacada em nome do Município de Nova Ramada RS. A solicitação de entrega da máquina emplacada justifica-se com o intuito de facilitar o controle do patrimônio, além de ter o documento da mesma em situações de transporte da motoniveladora, dispensando assim a emissão de nota para a referida situação.

A máquina deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da entrega técnica do objeto. A empresa deverá realizar as três primeiras revisões, de 250 horas, 500 horas e 1.000 horas, sem custos ao Município (material, mão de obra e deslocamento), prestadas junto a garagem municipal.

A Assistência Técnica deverá estar localizada no Estado do Rio Grande do Sul.

A empresa vencedora deverá sem custos adicionais ao Município, realizar a entrega técnica da motoniveladora, comprovando a funcionalidade e características contratadas, mediante agendamento prévio em data a ser acordada em comum acordo entre o Contratante e a Contratada e prestar curso pratico de 08 horas para no mínimo 02 Operadores, junto a entrega técnica.

A licitante deverá apresentar na proposta:

- Anexo a proposta contrato de concessão do fabricante com a concessionária responsável pela assistência técnica dentro do estado do Rio Grande do Sul/RS.
- Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a execução satisfatória de fornecimento de objeto semelhante ao objeto da licitação.
- Certificado de distribuidor autorizado para o Estado do Rio Grande do Sul.
- A licitante deverá apresentar declaração indicando a empresa responsável pela assistência técnica, com documento original ou cópia autenticada, expedido pelo fabricante, que comprove assistência técnica e fornecimento de peças de reposição (período não inferior a 10 anos) para atendimento da garantia dentro do Estado do Rio Grande do Sul.
- Apresentar CAT (Certificado de Adequação a Legislação de Trânsito) do equipamento ofertado

Demais documentos a apresentar na habilitação:

- Apresentar Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (ceiscadastro.cgu.gov.br) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (portal.datransparencia.gov.br);
- Apresentar Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br);
- Apresentar Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (contas.tcu.gov.br);

O fornecedor deve comprovar ainda que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação conforme já citado, bem como apresentar os documentos mínimos necessários:

- Estatuto social ou outro equivalente;
- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e ou/Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do





Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

- Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimentos dos encargos sociais instituídos por Lei;
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.
- Certidão negativa de feitos sobre falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Deverá o licitante entregar ainda as seguintes declarações;

- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, **empregados executando trabalho degradante ou forçado** observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal
- Declaração de que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos em atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.
- Declaração que atende os requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas na forma da lei.
- Se desejar fazer uso das Prerrogativas da Lei Complementar 123/2006, deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do **tratamento favorecido** estabelecido em seus Arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (preferência na contratação).
- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos
- Consultar a Regularidade perante a Fazenda Municipal de Nova Ramada da empresa.

O orçamento não necessita ser sigiloso.

A contratação fica submetida as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 pelo descumprimento do objeto contratado. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações aqui ajustadas poderá ser aplicado as seguintes penalidades:

4.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 4.2 as seguintes sanções, levando em consideração o contido no art. 156 e seguintes da Lei Federal 14.133, de 2021:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

4.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 4.2. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

4.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 4.2 desse termo.

4.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

4.6. A aplicação das sanções previstas no item 4.2. deste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

4.7. Na aplicação da sanção prevista no item 4.2, alínea "b", do presente termo será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

4.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 4.2 do presente termo o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

4.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

4.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

4.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

4.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

4.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 4.2 do presente termo exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

5. Modelo de execução do objeto

O Objeto deverá ser entregue na Garagem Municipal em até 30 (trinta) dias corridos, após homologação e assinatura do contrato.

A empresa vencedora deverá fornecer garantia mínima de 1 (um) ano a partir da data da entrega técnica e realizar as três primeiras revisões, de 250 horas, 500 horas e 1.000 horas, sem custos ao Município (material, mão de obra e deslocamento), prestadas junto a garagem municipal.

A Assistência Técnica deverá estar localizada no Estado do Rio Grande do Sul.

6. Modelo de Gestão do Contrato

Para a contratação pretendida haverá necessidade de elaboração de Contrato Administrativo, uma vez que a Motoniveladora a ser adquirida terá a exigência de garantia de um ano e ainda a empresa deverá realizar as três primeiras revisões de 250 horas, 500 horas e 1.000 horas, sem custos ao Município (material, mão de obra e deslocamento), prestadas junto a garagem municipal.

A gestão será realizada pela servidora **Simone Chagas Rodrigues** – Agente Administrativo, matrícula nº 341-7/1, designada através da Portaria nº 135/2023. A fiscalização do objeto e prazos de entrega se dará pelo servidor Sandro Cristiano Höring, matrícula nº 564-9/1 responsável pelo Setor de Almoxarifado, designado pela portaria 138/2023, o qual poderá solicitar auxílio de Comissão a ser designada por portaria, para conferência e aceite do objeto.

7. Critérios de medição e de pagamento

O pagamento será realizado em parcela única em até 10 (dez) dias, após entrega do objeto, emissão da respectiva Nota Fiscal e recebimento definitivo do objeto pelo Almoxarifado e a comissão a ser designada através de Portaria.

No pagamento serão efetuadas as retenções conforme legislação vigente, devendo ser observado o Decreto Executivo Municipal nº 4.183, de 29 de novembro de 2021 (disponível no site: <https://www.novaramada.rs.gov.br>), que adota a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor ou prestador de serviço

A futura contratada será selecionada mediante Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Eletrônico – Menor Preço

[Assinatura]



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

Conforme pesquisa de mercado realizada para solução da necessidade administrativa, objeto do ETP 031/2024, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a aquisição do objeto. Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores:

- 1 - Forza Maquinas Agricolas e Construções LTDA. CNPJ 11.492.141/0020-58;
- 2 - Shark Maquinas Para construção LTDA. CNPJ 06.224.121/0008-70;
- 3 - SLC Máquinas LTDA. CNPJ 90.055.054/0024-33;
- 4 - GRA ASS. E Consul em Neg. Inter. EIRI CNPJ 14.767.899/0001-87

Tais referências foram obtidas através de pesquisa de fornecedores que atuam no ramo/atividade pertinente ao objeto solicitado, da mesma forma foi utilizado o Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP). Salientamos que não foi possível realizar pesquisa no LicitaCon nem no App da NF Gaúcha (portais oficiais), pelo fato de os sistemas oficiais do Estado do Rio Grande do Sul encontrarem-se inoperantes devido as enchentes ocorridas no mês de maio/2024 em grande parte do Estado.

As indicações são meramente comerciais, não impeditivas da ampla concorrência de outras empresas interessadas ao ramo atividade.

9. Estimativa do valor da contratação

Estima-se que o valor máximo de contratação alcance R\$ 1.299.700,00 (um milhão duzentos e noventa e nove mil e setecentos reais), método utilizável média de preços.

Observa-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado, de acordo com o disposto no Decreto Executivo nº 4.569/2023 e nos termos do Artigo 23 da Lei Federal 14.133/21.

10. Adequação orçamentária

De acordo com o Projeto/Atividade, Fonte de Recursos e Detalhamento da Fonte em planilha anexa, com o respectivo despacho do Setor de Empenhos.

Projeto/ Atividade: 1.007 – Aquisição/ renovação do parque de máquinas, veículos e equipamentos.

Fonte: 1.754 e o Restante Fonte: 2. 500

Código PAC: 17.25.5 – Motoniveladora nova

11. Envolve recursos provenientes de Transferências Voluntárias da União?

(X) NÃO.

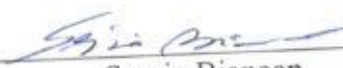
() SIM. QUAL?

Nova Ramada, 21 de maio de 2024.


Responsável pela elaboração
Alfredo Höring

Em acordo:

Nova Ramada, 21 de maio de 2024.


Sergio Biancon



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO
Secretário Municipal de Obras Viação e Trânsito (adjunto)

Parecer do Responsável financeiro:

- () Há recursos financeiros disponíveis
- () A disponibilidade ocorrerá de acordo com o repasse federal/estadual
- () Não há previsão de disponibilidade de recursos financeiros antes de _____
- () Os recursos financeiros estarão disponíveis na efetiva aquisição.

Nova Ramada, _____ de maio 2024.


Cristina Breitenbach da Silva
Secretária Municipal da fazenda

